



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 003/2025

De 07 de janeiro de 2025

Institui os preços públicos, fixa seus valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da CF/88 e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. As Receitas Municipais provenientes de Preços Públicos são os seguintes:

- I. Expediente;
- II. Serviços Diversos;
- III. Cemitério;
- IV. Água;
- V. Esgoto.

Parágrafo Único. A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Os preços cobrados pelo Município são os constantes na tabela presente no Anexo I.

§1º. Os preços constantes da tabela de que trata este artigo têm como base de cálculo a UFM – Unidade Fiscal do Município, definida no Código Tributário Municipal, que é equivalente a 100 (cem) vezes o valor da UFMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais.

§2º. A UFMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, é de R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil trezentos e dez décimos de milésimos), por força da Resolução nº. 5.850/24, da Secretaria de Estado de Fazenda.

§3º. Considerando as disposições dos parágrafos anteriores, a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2025, é de R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais, e dez centavos).

Art. 3º. Compete ao usuário interessado na ligação de água, além do preço estabelecido no Anexo I, o custeio do material a ser utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 38.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

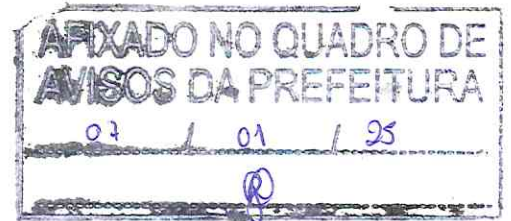
Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Pirapetitinga, 07 de janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE Assinado de forma
PEREIRA DA digital por LUIZ
COSTA:680687 HENRIQUE PEREIRA
DA
86791 COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Tarifas de Expedientes	% X UFM
I. Atestados, Declarações, Certidões e Cópias de documentos	
a) quaisquer, por lauda ou por ano	10%
b) emissão de segundas vias	4,42%
c) por emissão de qualquer tipo de guia (DAM)	2,21%
II. Tarifas de Serviços Diversos	
a) Da numeração e remuneração de prédios	10%
2. Alinhamento e Nivelamento	
a) por serviço de extensão até 20 metros lineares	10%
b) por serviços que excedam a cada 20 metros	10%
c) rebaixamento e colocação de guias por metro linear	10%
3. Liberação de bens apreendidos ou depositados	
a) bens e mercadorias (por dia ou fração)	10%
b) cães, gatos e outros animais de pequeno porte (por cabeça e por dia ou fração)	10%
c) animais de grande porte (por cabeça e por dia ou fração)	15%
4. Remoção de entulhos, detritos industriais e de obras, galhos de árvores, etc.	
	50%
5. Remoção de lixo domiciliar, quando realizada em horário especial ou quantidade consideravelmente volumosa.	
	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Inscrição, Baixa ou Alteração no CMC	10%
7. Tarifas de Cemitério (Perpetuidade)	
I. Sede do Município	
a) Sepultura rasa	52%
b) Carneira simples	76%
c) Jazido (carneira dupla)	100%
II. Distritos	
a) Sepultura rasa	26%
b) Carneira Simples	38%
c) Jazido (carneira dupla)	51%
8. Abastecimento de água (Distritos)	
I. Ligação	40%
II. Consumo Mensal (sem hidrômetro)	
a) Residencial	3,80%
b) Comercial	7,7%
c) Industrial	9,7%
9. Ligação de imóveis à rede de escoamento de águas pluviais	
a) Ligação com tubo de 100mm	100%
b) Ligação com fornecimento de material por parte do contribuinte	40%